



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0855/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, que visa denominar Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto a praça inominada localizada na interseção da Rua Atlântica com a Rua Conego Eugenio Leite, no bairro dos Jardins.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

A propositura está devidamente instruída com a biografia circunstanciada do homenageado, evidenciando tratar-se de pessoa falecida, em atenção ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

Solicitadas informações ao Poder Executivo, a propositura recebeu parecer favorável, apenas sugerindo denominação que atenda ao limite máximo de caracteres, mediante a abreviação do sobrenome “Arruda” e da palavra “Doutor”.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, que visa incorporar ao projeto a denominação abreviada do logradouro, sugerida pelo Poder Executivo.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 855/2021.

*Denomina PRAÇA DR. JOSÉ MANOEL DE A.
ALVIM NETTO a praça inominada localizada na
interseção da Rua Atlântica com a Rua Cônego
Eugenio Leite, no Distrito de Jardim Paulista.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça Dr. José Manoel de A. Alvim Netto parte do espaço livre delimitado pelas Ruas Atlântica, Cônego Eugênio Leite e pelo lote 0012-6, localizada no setor 13, quadra 70, no Distrito de Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.